PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 43, de 17 de junho de 2021

Suspende os pontos facultativos e feriados aprazados para os dias 23 e 24 de junho de 2021, no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a conjuntura de calamidade pública hodiernamente vivenciada no Estado da Paraíba, decorrente do agravamento da pandemia do COVID-19;

Considerando os dados divulgados pelo Estado da Paraíba na 27ª avaliação do Plano Novo Normal, que demonstram um aumento exponencial na taxa de transmissibilidade do vírus no âmbito do território estadual;

Considerando a necessidade de congregar esforços com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas e, com isso, minorar os efeitos deletérios de propagação do vírus pandêmico;

Considerando a edição do Decreto n° 41.352, de 17 de junho de 2021, que suspendeu, no âmbito de todo território estadual, os pontos facultativos aprazados para os dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Poder Judiciário Estadual da Paraíba, os pontos facultativos e feriados agendados para os dias 23 e 24 de junho de 2021, em consonância com a previsão contida no parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n° 41.352, de 17 de junho de 2021.

§ 1° O disposto no *caput* deste artigo não interfere nos demais feriados e pontos facultativos previstos no Ato Conjunto n° 007/2020 TJPB/MPPB/DFE-PB, mantendo-se, portanto, o ponto facultativo previamente agendado para o dia 25 de junho de 2021, resultante da transferência do dia de Corpus Christi, comemorado em 03/06/2021.

§ 2° Nos dias especificados no *caput* deste artigo os serviços forenses funcionarão de maneira remota, ressalvada a necessidade imperiosa de deslocamento às unidades judiciárias e administrativas.

Art. 2º No dia 25 de junho de 2021 os órgãos jurisdicionais de 1° e 2° graus do Tribunal de Justiça da Paraíba funcionarão em regime de plantão, nos termos das Resoluções n°s 24/2011 e 56/2013.

Art. 3º No período de 23 a 25 de junho de 2021 ficam suspensos os prazos dos processos judiciais e administrativos em tramitação nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário Estadual Paraibano.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 17 de junho de 2021.

SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES:4682483

Assinado de forma digital por SAULO HENRIQUES DE SA E BENEVIDES:4682483
Dados: 2021.06.17 16:52:21 -03'00'

Desembargador **Saulo Henriques de Sá e Benevides**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA